



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA REFERENTE AO CONVITE 139/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GALERIAS E COLOCAÇÃO DE TUBOS PARA ESCOAMENTO PLUVIAL ( AV. DOS BANDEIRANTES ENTRE OLAVO BILLAC E SATURNINO DE BRITO) - SMOV**

Aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **GLÊNIO JOSÉ B. DE FREITAS JR.**, e pelos Membros **JURANDIR VAZ SILVEIRA** e **MAURO MESQUITA LIPPERT** Formada pela Portaria nº 11124/12 SMA de 13/06/2012 para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira do processo acima mencionado. O presente processo foi publicado no site [www.riogrande.rs.gov.br](http://www.riogrande.rs.gov.br) portal transparência a título de divulgação, bem como enviado a várias empresa. A empresa GOMES E PEIXOTO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA enviou carta de agradecimento e a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTO LTDA apresentou os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira. A Comissão de Licitações amparada pelo Art. 22 - § 7º da Lei 8.666/93 por limitação de mercado e desinteresse dos convidados resolveu dar andamento ao presente processo, mesmo com apenas uma empresa participante. Em prosseguimento a comissão abriu o envelope contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados, ficando a mesma habilitada. Após foi aberto o envelope contendo a Proposta Financeira que também foi vista e rubricada. Em análise a Proposta apresentada a Comissão considera a proposta da empresa CARDOSO EMPREENDIMENTO LTDA classificada por atender o solicitado no edital e cotar preço dentro do sugerido pela secretaria e envia o presente processo para Secretaria de Obras e Viação para efetuar a inspeção exigida no item 5.2 do edital. Por fim, a comissão julgadora sugere a empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTO LTDA** como vencedora desde que o parecer da SMOV seja positivo. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Helena Gomes \_\_\_\_\_ pelo Presidente \_\_\_\_\_ e Membros \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e representante da empresa CARDOSO EMPREENDIMENTO LTDA \_\_\_\_\_.